



**DECRETO Nº. 2749, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.110 de 13/11/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de 900.000,00 (Novecentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa             | Elemento    | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|----------------------------------|-------------|-------|-------------------|
| 01.03        | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar | 33.90.39.99 | 09    | 900.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                  |             |       | <b>900.000,00</b> |

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação de Fonte de Royalties, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2018 ATÉ 31/10/2018 | 8.891.235,64  |
| RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2019 | 10.188.647,77 |
| RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2018 ATÉ 31/12/2018 | 2.484.389,27  |
| ORÇAMENTO ANUAL                                         | 8.786.928,78  |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO                |               |
| RECEITA AJUSTADA PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/10/2019     | 10.188.647,77 |



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



|                                                                               |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITA AJUSTADA PERIODO DE 01/01/2018 A 31/10/2018</b>                    | <b>8.891.235,64</b>  |
| <b>TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2019/RECEITA 2018)</b>              | <b>1,15</b>          |
| <b>PROVAVEL ARRECADAÇÃO</b>                                                   |                      |
| <b>RECEITA DEZEMBRO 2018 X A TAXA DE INCREMENTO</b>                           | <b>2.846.912,20</b>  |
| <b>PROVAVEL EXCESSO</b>                                                       |                      |
| <b>RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO 2019</b>                                      | <b>10.188.647,77</b> |
| <b>PROVAVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2018 - FONTE ROYALTIES - 09</b>           | <b>2.846.912,20</b>  |
| <b>PROVAVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO</b>                                  | <b>13.035.559,97</b> |
| <b>RECEITA PREVISTA 2019 - FONTE ROYALTIES - 09</b>                           | <b>8.786.928,78</b>  |
| <b>PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE ROYALTIES - 09</b>                             | <b>4.248.631,19</b>  |
| <b>PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE ROYALTIES - 09 - USADO NO DECRETO 2.737/19</b> | <b>755.000,00</b>    |
| <b>SALDO - PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE ROYALTIES - 09</b>                     | <b>3.493.631,19</b>  |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de novembro de 2019.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA  
PREFEITO